

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BOMBRIL S.A. de 30/04/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser integralmente preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, na Assembleia Geral Extraordinária da Bombril S.A. de 30.04.2018 (Assembleia), cuja ordem do dia foi proposta pela Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.</p> <p>Para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é imprescindível que:</p> <p>(i) Todos os campos deste boletim sejam preenchidos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Acionista, o número do seu CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(ii) O Acionista rubrique todas as páginas deste boletim; e</p> <p>(iii) O Acionista, seu procurador ou representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o presente boletim e obtenha o reconhecimento da firma.</p> <p>Caso o boletim encaminhado diretamente à Companhia não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo indicadas, o boletim será desconsiderado.</p> <p>Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas neste boletim recebido pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes/escriturador das ações de emissão da Companhia, estas últimas prevalecerão.</p> <p>Caso entenda necessário, o Acionista poderá retificar ou reenviar o boletim e os documentos que o acompanham até o dia 24.04.2018.</p> <p>Caso o Acionista, após o envio do boletim, opte por comparecer à Assembleia, pessoalmente ou por meio de procurador, a instrução de voto a distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso o Acionista manifeste sua intenção de exercer o voto presencialmente.</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar (na forma indicada abaixo) os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado (não há necessidade de consularização ou tradução juramentada para documento em língua estrangeira);</p> <p>(ii) documento de identificação: para Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato social, comprovante de eleição dos administradores e cópia autenticada do documento de identidade deste representantes; e para Pessoas Físicas: cópia autenticada do documento de identidade com foto do Acionista. Solicitamos que documentos de identificação produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.</p> <p>Se preferir, o Acionista poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima por e-mail, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos até o dia 24.04.2018 para a Companhia, no endereço a seguir indicado.</p> <p>Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará o Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, nos termos da Instrução CVM 481/09. Tal Informação será enviada ao Acionista por meio de endereço eletrônico indicado no boletim de voto.</p> <p>Encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de votos já enviadas. Será considerado no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada pelo Acionista na forma aqui indicada.</p> <p>Alternativamente, o Acionista poderá optar pro exercer o seu direito de voto a distância transmitindo as suas instruções de voto aos seus agentes de custódia ou ao agente escriturador, observadas as regras por eles determinados. Nesse caso, o Acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou com o agente escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos solicitados.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BOMBRIL S.A. de 30/04/2018

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Os documentos podem ser dirigidos para o seguinte endereço:

Endereço Postal:

Bombril S/A - Departamento de Relação com Investidores

A/C: Andrea Ribeiro

Marginal da Via Anchieta, Km 14, S/No, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000

Endereço Eletrônico:

acionista@bombril.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Endereço Postal:

Banco Bradesco S.A.

Departamento de Ações e Custódia - Setor de Escrituração de Ativos

Contato: Sabrina Cérigato Curis

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, S/No, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900

Endereço Eletrônico:

4010.acoes@bradesco.com.br

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos prestadores de serviço (agente de custódia ou agente escriturador) até 24.04.2018, salvo se prazo menor for por eles estabelecido.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, reapresentadas pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____